

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE
MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO, CLUB ATHLETICO
PAULISTANO E DE OUTRO LADO, POLAR
ELECTRO BRASIL COMERCIO,
DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular Contrato de Compra que celebram de um lado o **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.927.472/0001-16 sediado na Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, CEP.: 01428-900, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Gil Ferrari Bacos, casado e engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 69.835.65-2 expedida pela SSP/Sp, e CPF nº 014.316.608-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.479.880/0003-50, sediada na V. AC. Norte KM 32.5, nº 800 – Bloco 300 – Galpão 21 – Empresarial Anhanguera, Cajamar – SP, CEP.: 07.753-580, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Bandeira Reis, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 15374169 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 067.044.986-56, que em de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº **63/2024** e em observância a Inexigibilidade de licitação de acordo com Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra CBC nº **813/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.;

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

1.2. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

[illegible]








Suprimentos **Jurídico CAP** **Financeiro/Controller/Dir. Fin.**

Ticket 52841

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **01/12/2025** e encerramento em **01/04/2026**.

2.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA 3ª – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da **CONTRATADA**.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco Itaú, Agência 0253 e Conta Corrente 24973-4**.

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com a **CONTRATADA**.

Suprimentos
Jurídico CAP

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52841



CONTRATO Nº 813/2025 – ESPORTES – CBC**UN 12770**

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo **CONTRATANTE** no presente certame.

CLÁUSULA 6ª - DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados após a entrega da grade de tamanhos da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e registrar no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou substituição imediata de materiais entregues com vícios e/ou defeitos visíveis ou ocultos.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DS
CEDS
LFSDS
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA

TESTCD\$\$

DS
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA
SuprimentosDS
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA
Jurídico CAPDS
RUBRICA
RUBRICA
RUBRICA
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52841



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DS
CE

DS
LFS

DS
RUBRICA
ABR RA

TESTCD\$\$

DS
RUBRICA
MFJ MFJ
Suprimentos

RUBRICA
INVIASS...
Jurídico CAP

RUBRICA
FINASS...
Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS
RS
CONTSS...

DS
LG



CONTRATO Nº 813/2025 – ESPORTES – CBC**UN 12770**

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 10ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

DS
CE
Fornass...DS
Rubrica
LFSDS
Rubrica
RBR

TESTCD\$\$

DS
Rubrica
NFE
SuprimentosDS
Rubrica
Jurídico CAPDS
Rubrica
Financeiro/Controller/Dir. Fin.DS
LG

Ticket 52841



10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.11. O **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA 11ª – DAS REGRAS DE COMPLIANCE

11.1. As partes ficam ciente a assegurarem o cumprimento legal e ético para com empregados, fornecedores, clientes e condições do Contrato, de forma a fazerem com que sejam difundidas e cumpridas, não só por seus colaboradores e dirigentes, mas também por seus prestadores de serviços, fornecedores, clientes e terceiros, as seguintes regras e princípios:

- a) vedação de desvios de Condutas, de acordo com as diretrizes disponíveis no link <https://www.paulistano.org.br/clube-paulistano-programa-de-etica-e-integridade/>;
- b) vedação de práticas lesivas à Concorrência (Lei n.º 12.529/2011);
- c) incentivo e proteção às normas protetivas dos Direitos Humanos;
- d) vedação de corrupção e fraudes (Lei n.º 12.846/2013).

11.2. As partes se comprometem, ainda, a não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de gênero, origem, etnia, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a executar suas atividades em estrita observância à legislação vigente no que tange à proteção ao meio ambiente.

11.3. As partes envidarão todos os esforços para que os respectivos parceiros comerciais e fornecedores de produtos e serviços também observem todas as disposições constantes dos itens acima.

Suprimentos Jurídico CAP Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52841

11.4. As partes se comprometem a não se utilizarem direta ou indiretamente por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, trabalho ilegal ou análogo ao escravo, assim como, não empregar ou receber serviços de terceiros que possuam trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5. Declara a **CONTRATADA** não possuir impedimento de qualquer natureza quanto a presente contratação, declarando expressamente que seus sócios não são integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **CONTRATANTE** e, portanto, não infringindo o Artigo 114 do Estatuto Social do Club Athletico Paulistano.

11.6. Declara a **CONTRATADA** estar ciente que é vedada a participação de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau, nas concorrências e cotações promovidas relativamente a serviços remunerados pelo **CONTRATANTE**, sejam elas de que modalidade forem, inclusive através de pessoas jurídicas das quais sejam sócios, à exceção dos atletas que participem de competições representando o **CONTRATANTE**.

11.7. Declara a **CONTRATADA** estar ciente de que é vedada a participação de membros do Conselho Deliberativo nas concorrências e cotações promovidas relativamente a serviços remunerados pelo **CONTRATANTE**, sejam elas de que modalidade forem, inclusive através de pessoas jurídicas das quais sejam sócios.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

12.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do cumprimento contratual, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- A paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- Contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

DS
CEDS
LFSDS
RUBRICA
ABR RA

TESTCD\$\$

DS
RUBRICA
MFE MFJRUBRICA
JUR ASS..RUBRICA
RM ASS..DS
RS ONT\$\$.DS
LG

Suprimentos

Jurídico CAP

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52841



12.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA 13ª – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

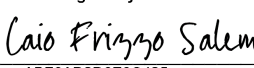
14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

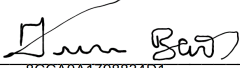
CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, este contrato é assinado eletronicamente, através da plataforma digital, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informamos essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram serem os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Instrumento.

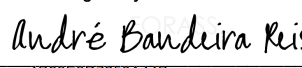
São Paulo, 27 de novembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

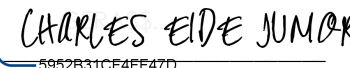
DocuSigned by:

ABF6AD2D9F5C42E
VICE-PRESIDENTE
Nome:Caio Frizzo Salem
CPF: 16531363835

DocuSigned by:

8CCA0A1798834D1
PRESIDENTE
Nome: GIL FERRARI BACOS
CPF: 01431660850

Pela **CONTRATADA**:

DocuSigned by:

1B93E3D725DA44E
POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome:André Bandeira Reis
CPF: 06704498656

Testemunhas:

DocuSigned by:
1. 
5952B31CF4FE47D
Nome: CHARLES EIDE JUNIOR
CPF: 06320305851

Assinado por:
2. 
561763AFFD6A42E
Nome:Rodrigo Alegre
CPF: 27026080865

Suprimentos

Jurídico CAP

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52841

ANEXO

DATA PROCESSING AGREEMENT (DPA)

TERMO DE CONFORMIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este Termo de Conformidade de Proteção de Dados Pessoais ou Termo de Processamento de Dados (DPA) rege todos os serviços fornecidos ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO, localizado à Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, e inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 60.927.472/0001-16, e seu "Fornecedor", e neste termo (DPA) ratifica todos os termos do contrato, ambos doravante referidos como uma "Parte" e juntos como as Partes. Este DPA complementa, está incluído e permanece em vigor durante a vigência de qualquer contrato entre as Partes, incluindo, mas não limitado a qualquer contrato eletrônico (contrato por um clique) ou firmado ou, se aplicável, aos Termos de Uso da API do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (o "Contrato"), a duração dos Serviços ou o processamento de Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, o que ocorrer por último (o "Termo"). Sem limitar a generalidade do disposto acima, o objeto, a natureza e a finalidade do processamento regidos por este Termo de Processamento de Dados (DPA) referem-se à prestação de Serviços regidos pelo Contrato, e as categorias de dados pessoais e de titulares dos dados são as necessárias para prestar os Serviços nos termos do Contrato e nele detalhadamente descritos.

1. Definições

Para os efeitos deste DPA:

1.1 "Leis de Privacidade Aplicáveis" significa todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados em todo o mundo inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo, quando aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE (GDPR), a Diretiva de Privacidade Eletrônica da UE (EU e Privacy Directive).

1.2 "Controlador" significa a pessoa ou entidade física ou jurídica que determina as finalidades e os meios do processamento de Dados Pessoais.

1.3 "Violação de Dados" significa violação de segurança que resulta na destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado, acidentais ou ilegais, e todas as restantes formas de processamento ilegal de Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

1.4 "Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO" significa qualquer e todos os dados, incluindo Dados Pessoais, fornecidos ao Fornecedor ou de outra forma coletados e/ou acessados pelo Fornecedor em nome do CLUB ATHLETICO PAULISTANO e/ou das suas Afiliadas no decorrer da prestação dos Serviços no âmbito do Contrato. Todos os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO que sejam Dados Pessoais de Associados ou Colaboradores são aqui referidos como "Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO".

1.5 "Dados Pessoais" significa qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável; uma pessoa identificável é alguém que pode ser identificado, direta ou indiretamente, em particular por referência a um número de identificação ou a um ou mais fatores específicos de sua identidade física, fisiológica, mental, econômica, cultural ou social.

1.6 "Processador" significa uma entidade que processa Dados Pessoais em nome de um Controlador e em conformidade com as instruções de tal Controlador.

1.7 "Subprocessador" significa uma entidade contratada por um Processador que concorda em receber desse Processador Dados Pessoais exclusivamente destinados a atividades de



processamento a serem executadas como parte dos Serviços.

1.8 "Fornecedor" significa o indivíduo ou entidade ou empresa que assinou o Contrato com o CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

2. Função das Partes e natureza dos Dados Pessoais

2.1 Para efeitos deste DPA, o CLUB ATHLETICO PAULISTANO pode atuar como Controlador ou como Processador de dados dos seus sócios e/ou Colaboradores. Como tal, o Fornecedor reconhece que pode atuar como Processador ou Subprocessador do CLUB ATHLETICO PAULISTANO. Quando o CLUB ATHLETICO PAULISTANO atua como Processador, é obrigado contratualmente e/ou de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis repassar determinadas obrigações relacionadas à proteção de dados a seus Subprocessadores designados. Portanto, todas as obrigações atribuídas aos Processadores neste DPA devem ser aplicadas ao Fornecedor, tanto quando ele atua como Processador, quanto como Subprocessador.

2.2. A natureza, a finalidade e o assunto das atividades de processamento de dados do Fornecedor executadas como parte dos Serviços estão dispostos no Contrato. Os Dados Pessoais processados podem estar relacionados aos organizadores de eventos, participantes, Colaboradores, contratados e contatos, podendo incluir nome, endereço de e-mail, informações de pagamento e cobrança, eventos agendados, organizados e com participação efetiva, e quaisquer outros Dados Pessoais que possam ser processados de acordo com o Contrato.

3. Conformidade do Fornecedor

3.1 O Fornecedor garante e compromete-se a processar os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO apenas para as finalidades limitadas e especificadas estabelecidas no Contrato e/ou conforme instruído legalmente pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO por escrito (e-mail ou de outra forma), a menos que seja exigido outro procedimento pela lei aplicável. O Fornecedor notificará imediatamente o CLUB ATHLETICO PAULISTANO se, na sua opinião, uma instrução violar as Leis de Privacidade Aplicáveis.

3.2 Sujeito à Seção 5 deste DPA, quando o Fornecedor processa Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO originários do EEE, do Reino Unido e/ou da Suíça e transfere esses Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO para um país que a Comissão Europeia não considera possuir a proteção adequada para Dados Pessoais, o Fornecedor garante e concorda: (i) cumprir as suas obrigações de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis; e (ii) fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção para os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, conforme exigência razoável do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, pelas Leis de Privacidade Aplicáveis, como, por exemplo, a adoção de medidas de segurança global adotada pelo Brasil, ISO 27001, de modo a garantir um nível adequado de proteção para os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO. O Fornecedor concorda em notificar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO prontamente por escrito sobre a sua incapacidade de cumprir suas obrigações nos termos desta Seção 3.2 e tomar todas as medidas razoáveis e apropriadas para remediar qualquer descumprimento e/ou cessar o processamento de Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, conforme determinado pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO e conforme seu exclusivo critério. Caso o Fornecedor não esteja certificado para os Princípios estabelecidos na ISO 27001, ele garante e concorda: (i) em implementar as medidas de segurança técnicas e organizacionais especificadas no Apêndice 1 antes de processar os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

4. Confidencialidade e segurança





4.1 O Fornecedor deve garantir que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (incluindo Colaboradores, agentes e subcontratados do Fornecedor) esteja sujeita à obrigação de confidencialidade.

4.2 O Fornecedor deve garantir que implementa e mantém, ao longo de toda a vigência do Contrato ou pela duração dos seus serviços prestados ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO como Processador ou Subprocessador, medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, incluindo proteção contra Violações de Dados. Se o Fornecedor tiver certificação ISO 27001, em conformidade com a Seção 3 deste DPA, tais medidas devem incluir, no mínimo, o mesmo nível de proteção de privacidade tendo como referência o padrão global de segurança adotado no Brasil.

5. Subprocessamento

O Fornecedor deve notificar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO sobre qualquer Subprocessador cujos serviços utilize com respeito aos Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, e o Fornecedor deve: (i) garantir que qualquer Subprocessador esteja contratualmente vinculado por escrito a fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção exigido por este DPA e cumpra as Leis de Privacidade Aplicáveis; (ii) ser inteiramente responsável por e perante o CLUB ATHLETICO PAULISTANO por atos e omissões de qualquer Subprocessador como se fossem um ato ou omissão do próprio Fornecedor; e (ii) fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO os detalhes de qualquer Subprocessador designado, a pedido.

6. Cooperação e direitos dos Titulares dos dados

O Fornecedor disponibilizará toda a assistência razoavelmente exigida pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO para permitir que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO: (i) responda, cumpra ou de outra forma resolva qualquer solicitação, questão ou reclamação de direitos recebidos pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO (ou de um associado do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) de: (a) qualquer indivíduo vivo cujos Dados Pessoais sejam processados pelo Fornecedor em nome do CLUB ATHLETICO PAULISTANO; ou (b) qualquer autoridade de proteção de dados formalmente designada aplicável; e (ii) cumprir (e demonstrar conformidade com) as suas obrigações de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis. Na eventualidade de tal solicitação, questão ou reclamação nos termos da Seção 5 (Subprocessamento) ser dirigido diretamente ao Fornecedor, este deve informar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO com detalhes completos do caso.

7. Auditoria

Mediante aviso prévio razoável por escrito, o Fornecedor concorda em fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO (ou aos seus auditores designados) todas as informações que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO considere razoavelmente necessárias para auditar a conformidade do Fornecedor com os requisitos deste DPA, incluindo a realização de questionários de auditoria, a disposição de políticas de segurança e resumos das avaliações de conformidade com quaisquer padrões do setor (por exemplo, ISO 27001, SSAE 16 SOC II), testes de penetração e análises de vulnerabilidade.

8. Violação de Dados

Na eventualidade de Violação de Dados, o Fornecedor executará apenas as seguintes ações (a menos que autorizado pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO):

8.1 notificar imediatamente o CLUB ATHLETICO PAULISTANO sem demora indevida (e o mais

tardar 48 horas após ter tido conhecimento da Violação de Dados) e fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO uma descrição razoavelmente detalhada da Violação de Dados, na qual conste: a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador bem como todas as informações necessárias conforme constante na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2024, artigo 6º, §2º, bem como qualquer outra informação que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO possa razoavelmente solicitar em relação à Violação de Dados;

8.2 prontamente (o mais tardar 48 horas após ter tido conhecimento da Violação de Dados) investigar a Violação de Dados, fazer esforços razoáveis para mitigar os efeitos e danos da Violação de Dados de acordo com as suas obrigações nos termos da Seção 3 (Confidencialidade e segurança) acima, e fornecer qualquer outra assistência que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO possa razoavelmente solicitar em relação à Violação de Dados.

9. Eliminação ou devolução de dados

Após a rescisão ou expiração deste DPA, o Fornecedor (à escolha do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) destruirá ou devolverá ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO todos os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (incluindo todas as cópias dos Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) na sua posse ou controle (incluindo quaisquer Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO subcontratados a um terceiro para processamento), a menos que qualquer lei aplicável exija que o Fornecedor mantenha os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

10. Indenização

O Fornecedor indenizará, manterá indenizada e isentará o CLUB ATHLETICO PAULISTANO, os associados, diretores, Colaboradores, agentes, representantes e Afiliadas (cada "Parte Indenizada") de quaisquer perdas, prejuízos, custos (incluindo honorários e despesas legais razoáveis), despesas e responsabilidades de terceiros que uma Parte Indenizada possa sofrer ou incorrer como resultado do descumprimento dos requisitos deste DPA por parte do Fornecedor.

11. Diversos

Com exceção das alterações introduzidas por este DPA, o Contrato e/ou quaisquer outros contratos relacionados aos Serviços permanecem inalterados e totalmente em vigor e efeito.

No que se refere às disposições relacionadas ao processamento de Dados Pessoais, em caso de conflito entre o Contrato e este DPA, as disposições deste último têm precedência. Na eventualidade de um conflito entre este DPA e qualquer outra disposição do Contrato entre o CLUB ATHLETICO PAULISTANO e o FORNECEDOR, este DPA tem precedência, exceto nos casos em que o FORNECEDOR e o CLUB ATHLETICO PAULISTANO tenham negociado individualmente termos de processamento de dados diferentes do previsto neste DPA e que cumpram na íntegra os requisitos da Lei de Proteção de Dados Aplicável, sendo que, em tal circunstância, esses termos negociados têm precedência.

12. Encarregado de Dados

Pela presente, o FORNECEDOR acima qualificado **declara**, para os efeitos da Lei, que a identidade e as informações de contato do **Encarregado de Dados (DPO)** estão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente em seu sítio eletrônico. Caso o FORNECEDOR permaneça por um período superior a 3 (três) meses sem nomear o Encarregado de Dados, isso poderá ensejar no cancelamento do já referido contrato principal.

Ao encarregado de dados, caberá, nas formas da lei, conforme o especificado no artigo 41 da LGPD:

- 12.1. Aceitar reclamações e Comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- 12.2. Receber as comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- 12.3 Orientar os Colaboradores e contratados da entidade a respeito das boas práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- 12.4. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

13. Medidas técnicas mínimas exigidas

Pelo presente Termo, ora firmado, o FORNECEDOR assegura ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO a adoção de algumas medidas técnicas mínimas que visam garantir a segurança e proteção dos dados pessoais durante toda a vigência do contrato, a saber:

- 13.1 Gestão de vulnerabilidade em ativos de rede.
- 13.2 Programa de treinamento e conscientização de Colaboradores quanto à segurança da informação e proteção de dados.
- 13.3 Monitoramento de ativos de rede que armazenem dados pessoais para identificação de possíveis incidentes.
- 13.4 Controle de acesso a redes de computadores contendo dados pessoais.

Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, sendo eleito pelas partes o Foro da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que sejam oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DocuSigned by:

André Bandeira Reis

1B83F3D7260A44B
André Bandeira Reis

03 December 2025 | 11:57 PST

APÊNDICE 1 – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO

Requisitos de medidas de segurança técnicas e organizacionais

As referências a "importador de dados" no Apêndice 1 significam o Fornecedor.

Políticas de segurança da informação: o importador de dados concorda em implementar um conjunto de políticas de segurança da informação definidas, aprovadas pelo gerenciamento, publicadas e comunicadas aos Colaboradores e partes externas relevantes.

Revisão das políticas de segurança da informação: o importador de dados concorda em garantir que as políticas de segurança da informação sejam revistas a intervalos planejados ou assegurar que, se ocorrerem alterações significativas, permaneçam continuamente apropriadas, adequadas e eficazes.

Conscientização, educação e treinamento sobre a segurança da informação: o importador de dados garantirá que todos os Colaboradores da organização e, sempre que relevante, os contratados, recebam educação e treinamento de conscientização adequados, bem como atualizações regulares sobre as políticas e procedimentos organizacionais, conforme for relevante para as suas funções profissionais.

Uso aceitável de recursos: o importador de dados garantirá a identificação, documentação e implementação de regras para o uso aceitável da informação e dos recursos associados à informação e às instalações de processamento de informação.

Classificação da informação: o importador de dados garantirá que todos os recursos de informação sejam classificados em termos de requisitos legais, valor, criticidade e confidencialidade em relação à divulgação ou modificação não autorizadas.

Eliminação de mídias: o importador de dados garantirá que todas as mídias sejam eliminadas de forma segura quando já não sejam necessárias, usando procedimentos formais.

Política de controle de acesso: o importador de dados garantirá que seja estabelecida, documentada e revista uma política de controle de acesso com base nos requisitos comerciais e de segurança da informação.

Política sobre o uso de controles criptográficos: o importador de dados garantirá uma política sobre o uso de controles criptográficos que tenha sido desenvolvida e implementada para a proteção da informação.

Perímetro de segurança física: o importador de dados garantirá que sejam definidos e usados perímetros de segurança para proteger áreas que contenham informações críticas ou confidenciais e/ou as instalações de processamento de informação.

Controles de entrada física: o importador de dados garantirá que as áreas seguras sejam protegidas por controles de entrada adequados, de modo a assegurar que seja concedido acesso somente a pessoal autorizado.

Eliminação segura ou reutilização do equipamento: o importador de dados garantirá que todos os itens de equipamento que contenham mídias de armazenamento sejam verificados para assegurar que todos os dados confidenciais e software licenciado tenham sido removidos ou substituídos de forma segura antes da eliminação ou reutilização.



Controles contra malware: o importador de dados implementará controles de detecção, prevenção e recuperação para proteger contra malware; esses controles serão combinados à conscientização adequada dos usuários.

Backup da informação: o importador de dados implementará uma política de backup para definir os requisitos da organização em relação ao backup de informações, software e sistemas.

Gerenciamento de vulnerabilidades técnicas: o importador de dados atuará para mitigar vulnerabilidades técnicas, reduzir a exposição a tais vulnerabilidades e assegurar que sejam aplicadas medidas adequadas para processar o risco associado.

Controles de auditoria dos sistemas de informação: o importador de dados implementará requisitos e atividades de auditoria cuidadosamente planejados e acordados, incluindo a verificação dos sistemas operacionais, para minimizar as interrupções dos processos comerciais.

Controles de rede: o importador de dados garantirá que as Redes sejam gerenciadas e controladas para proteger a informação contida nos sistemas e aplicações e assegurar que os grupos de serviços de informação, usuários e sistemas de informação sejam devidamente segregados.

Mensagens eletrônicas: o importador de dados garantirá que a informação envolvida nas mensagens eletrônicas seja devidamente protegida.

Contratos de confidencialidade ou não divulgação: o importador de dados garantirá que os requisitos dos contratos de confidencialidade ou não divulgação, que refletem as necessidades da organização para proteção da informação, sejam identificados, revistos regularmente e documentados.

Proteção de serviços de aplicativo em redes públicas: o importador de dados garantirá que as informações envolvidas nos serviços de aplicativo, que são transmitidas em redes públicas, sejam protegidas contra atividade fraudulenta, disputas contratuais e divulgação e modificação não autorizadas.

Princípios de engenharia de sistemas seguros: o importador de dados garantirá que sejam estabelecidos, documentados, mantidos e aplicados princípios de engenharia de sistemas seguros a todos os esforços de implementação de sistemas de informação.

Testes de segurança e aceitação do sistema: o importador de dados garantirá que sejam executados testes de funcionalidade de segurança durante o desenvolvimento, e que sejam estabelecidos programas de testes de aceitação e critérios relacionados para novos sistemas de informação, atualizações e novas versões. O importador de dados garantirá que os dados dos testes sejam cuidadosamente selecionados, protegidos e controlados.

Denúncia e resposta a eventos de segurança da informação: o importador de dados garantirá que os eventos de segurança da informação sejam denunciados através dos canais de gerenciamento adequados o mais rápido possível, e assegurará que a resposta aos incidentes de segurança da informação esteja em conformidade com os procedimentos documentados.

Planejamento da continuidade da segurança da informação: o importador de dados determinará seus requisitos de segurança da informação, bem como a continuidade do gerenciamento da segurança da informação em situações adversas, por exemplo, durante uma crise ou calamidade.





Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda

POLAR ELECTRO BRASIL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ:24.479.880/0003-50**

RUA GOMES DE CARVALHO 1069 CONJ. 161/162 – VILA OLÍMPIA – SÃO PAULO – SP – CEP 04547-004 – Tel: +55 11 97203-4510

E-mail: rodrigo.alegre@polar.com – Site: polar.com/br

São Paulo, 07 de outubro de 2025

Ao Club Athletico Paulistano

Ref.: Solicitação de orçamento para projeto esportivo

Nº	Modalid.	Nome Item	Especificação Técnica	Marca Ref.	Unid. Medida	Quant.	Modelo	Valor Unitário	Valor Global
1	Basquetebol – Masc.	Software para sistema de monitorament o cardíaco	Licença anual. Oferece um acesso online aos dados de desempenho de até 60 jogadores, compara jogadores e adiciona notas e marcadores durante o exercício, além de resumos de sessão instantânea após o treino. Dados: lista de todas as equipes da organização; detalhes das equipes, como nome, escalação e informações individuais dos jogadores; detalhes da sessão de treino, como hora, local, participantes e notas específicas da sessão; dados de desempenho dos jogadores, como distância, sprints, carga de treino e frequência cardíaca disponível em	Polar	Unidade	2	Team Pro	R\$ 15.000	R\$ 30.000

Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda

Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olimpia – São Paulo



Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda

			amostras de 1 HZ E 10 HZ. Polar Team Pro.						
2	Basquetebol – Masc.	Sensor Polar Pro	O sensor Polar Pro mede os dados de desempenho dos jogadores, registra os dados em detalhe e envia-os diretamente para o iPad® via Bluetooth® Smart, permitindo acompanhar as informações em tempo real. - Compatível com frequência cardíaca Bluetooth Smart - Dados em tempo real, transmitidos diretamente para a aplicação Polar Team Pro no iPad - Longo alcance e memória tampão para dados em tempo real - Alcance até 200 metros - Velocidade de corrida, distância, sprints, acelerações e cadência de corrida, no exterior e em recinto coberto. - Frequência cardíaca e variabilidade da frequência cardíaca - GPS - Sensor de movimento MEMS (acelerômetro, giroscópio, bússola digital) - 10 horas de tempo de funcionamento - Memória do sensor até 72 horas - Recarga (de vazia a cheia) em 3 horas - Compatível com a tira elástica Polar Pro - Firmware atualizável.	Polar	Unidade	30	Team Pro	R\$ 2.000	R\$ 60.000
3	Basquetebol – Masc.	Tiras elásticas Polar Pro	A Tira Elástica Polar Pro é compatível com todos os sensores de frequência cardíaca Polar. Material têxtil macio, pontos de silicone antiderrapantes. Os eletrodos existentes na tira elástica, para evitar interferências	Polar	Unidade	30	Team Pro	R\$ 200	R\$ 6.000
TOTAL									R\$ 96.000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 96.000 (Noventa e Seis Mil Reais)

Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda
 Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olimpia – São Paulo



Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda

PROPOSTA FINANCEIRA:

- Prazo de validade da proposta: 07/12/2025 (prazo não inferior a 60 dias, atendendo ao Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC)
- Prazo de garantia: **24 meses para os sensores e 6 meses para as tiras elásticas**
- Condição de pagamento: conforme Regulamento de Compras e Contratações do CBC.
(<https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/IN%2002-E%20%2B%20Regulamento%20de%20Compras%20e%20Contrata%C3%A7%C3%B5es.pdf>)



RODRIGO SANTOS ALEGRE
Gerente Comercial B2B

POLAR ELECTRO BRASIL COM. DIST. IMP. EXP. LTDA
CNPJ: 24.479.880/0001-99



Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Imp

JUCESP PROTOCOLO
0.864.515/25-0**Declaração de Exclusividade**

Declaramos para os devidos fins que a Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 24.479.880/0001-99 com seu escritório matriz estabelecida na Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olimpia – São Paulo, com nº NIRE 35229789993 e sua filial sob o CNPJ nº 24.479.880/0003-50 estabelecida na V Ac Norte Km 32.5 800 Bloco 300 Galpão 21 – Bairro Empresarial Anhanguera – Cajamar – SP com nº NIRE 35906623692 é empresa 100% do Grupo POLAR ELECTRO OY, com sede na Finlândia, fabricante e proprietária da marca e produtos POLAR.

Informamos que Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda é distribuidora exclusiva de todos os produtos Polar no Brasil.

Atestamos também que a Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda é única e exclusiva empresa no território nacional a fornecer e comercializar o produto “Polar Team Pro” e “Polar Club”.

São Paulo, 03 de abril de 2025

ANDRE BANDEIRA
REIS:06704498656

Assinado de forma digital por
ANDRE BANDEIRA
REIS:06704498656
Dados: 2025.04.03 10:10:48
-03'00'

André Bandeira Reis

Country Manager – Polar Electro Brasil

Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Ex
Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olympi

**JUCESP**

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUNIOR

5952B31CF4FF47D...

obrigatoriamente, pelo Conselho Consultivo e Fiscal, e todas as decisões tomadas durante a transição deverão ser apresentadas ao Conselho, de modo que esta transição não gere qualquer prejuízo ao condomínio e a terceiros, sob pena de responsabilização civil e criminal da atual administradora/síndica. Eventuais empresas, com habilitação prevista nos termos do Art. 8º e 29, da Convenção, deverão encaminhar a documentação para análise prévia ao seguinte e-mail: riviera.park@conselhoconsultivofiscal.com.br, no prazo de até 72 horas do início da assembleia. É importante salientar que a destituição da administradora/síndica é ato soberano da Assembleia Geral de Proprietários, conforme reconhece o Código Civil Brasileiro, em seus Arts. 1.350 a 1.355, e Art. 39, e seguintes, da Convenção. Esse respaldo legal inclui o poder de destituir a administradora/síndica, assegurando que as decisões da Assembleia tenham caráter oficial e vinculativo. Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores, com procurações específicas, conforme Art. 40, da Convenção. E no caso de contratos SCP, deverão estar atualizados, vigentes, com firma reconhecida, em conformidade com este artigo. As procurações e/ou contratos SCP deverão ser apresentados até 30 (trinta) minutos antes do seu início. As procurações deverão ser encaminhadas ao e-mail do Conselho Consultivo e Fiscal, criado especificamente para esse fim, assembleiaCCF@gmail.com, e recebidas até o início da AGE, para validações necessárias. O Link para participar da assembleia é: <https://meet.google.com/xgg-crig-kbe>. Fica disponibilizado aos condôminos, o número de WhatsApp (64) 99217-4533 para quaisquer dúvidas e auxílios em caso de dificuldades referentes a AGE e demais assuntos do sistema de votação. Todos os condôminos poderão participar da Assembleia, e poderão deliberar, exceto os inadimplentes e aqueles representados por procurações, ambos, na qualidade de OUVINTES. Todos os condôminos, através de suas unidades, serão comunicados do ato através de CARTA REGISTRADA encaminhada pelos Correios, às suas respectivas unidades, para ciência de todos, nos termos do Art. 1.354, do Código Civil, bem como cumprindo o art. 39, §3º da Convenção. Parágrafo retificado (link para acesso): https://drive.google.com/drive/folders/1rJ-mGXqoe4f1gIOj6CXIHs_3-plI2l-r. Nos termos do Art. 41, da Convenção, a presidência será exercida por um membro do Conselho Consultivo e Fiscal. Cada proprietário ou procurador, terá o tempo de até 03 (três) minutos para fala, e aqueles procuradores que possuírem mais de uma unidade, terão acrescidos o tempo por cada unidade representada, limitando-se a 30 (trinta) minutos, independentemente da quantidade de representados. A Associação dos Proprietários de Unidades Autônomas do Riviera Park - APRACORP terá o tempo de até 30 minutos para fala, garantidos, não se confundindo com os tempos de seus membros, como proprietários/procuradores, que são distintos. O presente edital é subscrito, à unanimidade, por todos os MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL, nos termos do caput do Art. 39, da Convenção do Riviera Park Thermas Flat Service, conforme deliberação em Reunião Extraordinária ocorrida em 14/10/2025, conforme disposto e ata, nos termos do Art. 35, parágrafo único, da Convenção.

Caldas Novas/GO, 17 de outubro de 2025.
WESLEY RONNY VIEIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Consultivo e Fiscal

ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ n. º 06.099.229/0001-01 Mantida: Universidade Paulista-UNIP, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/18, publicada no DOU em 26/10/18, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados pelo Departamento de Registros de Diplomas da Universidade Paulista - UNIP, 2083 (dois mil, oitenta e três) diplomas no período de 23/09/2025 a 15/10/2025, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: livro 25/2 - registros: 836314 a 837760, 837762 a 838397. Os registros desses diplomas poderão ser consultados em até quinze dias, no endereço <https://www.unip.br>.

São Paulo, de 17 de outubro de 2025.
SOLANGE CRISTINA CARDOSO MEREGE
Secretária Geral Superior

CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O CIRCULO MILITAR DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 76.708.858/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 24 de novembro de 2025, na plataforma BBMNET Licitações (www.bbmnet.com.br), realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em que a disputa se dará por lotes, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos destinados ao Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, que se encontram disponíveis no sítio eletrônico do Clube (www.clubecirculo.com.br).

Brasília/DF, de 7 de novembro de 2025.
SÉRGIO COOPER DE ALMEIDA
Presidente

CLUB ATHLETICO PAULISTANO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CLUB ATHLETICO PAULISTANO - CNPJ nº 60.927.472/0001-16 - Objeto: Software para sistema de monitoramento cardíaco (duas licenças anuais), Sensor Polar Pro (30 unidades) e Tiras elásticas Polar Pro (30 unidades). Referência: Projeto aprovado decorrente do Termo de Execução 63/2024 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Club Athletico Paulistano conforme Ato Convocatório 12 do Comitê Brasileiro de Clubes. Empresa Contratada: Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 24.479.880/0003-50. Valor contratado global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).Fundamentação: Inexigibilidade de licitação de acordo com Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II. Data de publicação no site do Clube: 07/11/2025. Informações: projetos.esportivos@paulistano.org.br.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL comunica a realização de processo seletivo para contratação de empresa para SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE VIAGENS E EVENTOS (TRAVEL MANAGEMENT COMPANY - TMC), conforme condições descritas no edital de convocação. As empresas interessadas deverão acessar o edital através dos sites <http://www.novobbmnet.com.br> ou <http://sistemas.cob.org.br/ProcessoDeCompras>. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail cjp@cob.org.br a partir das 10h do dia 10/11/2025.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CI/CENTRO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA compatível com ambientes web. Sessão Pública na plataforma BLL Compras, dia 25/11/2025, às 8h30min. Editais e mais informações nos sites www.circ.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br. Fone (55) 3218-8616 ou Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes Santa Maria/RS CEP: 97.050-282.

Santa Maria/RS, de 7 de novembro de 2025
FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente CI/CENTRO

COOPERATIVA NACIONAL DE INSUMOS COANI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COANI - Cooperativa Nacional de Insumos, com sede em Guarapuava, PR, na Rua Ângelo Dalla Vechia, 63, Bairro Primavera - CEP 85.050-250, CNPJ 39.609.492/0001-52, Sr. Fernando Rodrigues de Bairros, convoca todos os cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma remota, através do endereço <https://meet.google.com/iob-ttgh-ikt>. A Assembleia está agendada para o dia 04 de dezembro de 2025, a ter início às 8h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às 09h, com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; às 10h com o mínimo de 10 cooperados, em terceira e última convocação, para deliberar sobre a pauta a seguir: 1) Resultados até o 3º trimestre de 2025; 2) Taxa administrativa para 2026; 3) Estoque centralizado em Guarapuava; 4) Mudança do diretor Presidente/ Financeiro; 5) Apresentação do projeto produção de filmes: 5.1 Exposição da Missão Paraguai - Lei da Maquila nº1.064/97. 5.2 Viabilidade do projeto. 5.3 Retorno de investimento. Nota: O número de cooperados em condições de votar, na data de publicação deste edital era de 63 cooperados.

Guarapuava-PR, de 5 de novembro de 2025.
FERNANDO RODRIGUES DE BAIRROS

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

AVISO

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A ("Ecovias Capixaba"), inscrita no CNPJ sob o n. 15.484.093/0001-44, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a retificação da Licença de Instalação (LI) Nº 1445/2022 até a data de 15 de setembro de 2026, para as obras de ampliação/duplicação do trecho Norte da Rodovia BR-101/ES no trecho compreendido entre o Km 203+700, no município de João Neiva e Km 247+500, no município de Serra (excluindo os trechos já duplicados e os que interceptam os núcleos urbanos dos municípios de Fundão e Ibiraçu), abarcando os Kms: 203+600 ao 205+500; 207+900 ao 212+300; 215 ao 215+900; 220+100 ao 227+500 e 231+900 ao 247+500).

Serra/ES, 3 de novembro de 2025.
ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

AVISO

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A ("Ecovias Capixaba"), inscrita no CNPJ sob o n. 15.484.093/0001-44, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a renovação da Licença de Instalação (LI) Nº 1535/2025 até a data de 02 de outubro de 2031, para as obras de ampliação/duplicação do trecho Sul da rodovia BR-101/ES correspondente ao segmento do Km 302+700 ao 461+000, entre os municípios de Viana e Mimoso do Sul/ES.

Serra/ES, de 3 de novembro de 2025.
ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 24/11/2025 às 8:00horas (horário de Brasília) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública virtual. Objetivando: AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. O edital poderá ser lido e obtido, a partir de 10/11/2025 às 08horas, (horário de Brasília), nos endereços eletrônicos <https://ginastico.com.br/institucional-pages/licitacoes/>; <https://www.novobbmnet.com.br/>.

Belo Horizonte (MG), de 6 de novembro de 2025.
PATRICK MARES SANTANA
Pregoeiro

FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS
MANTENEDORA: UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS
CNPJ: 01.208.350/0001-00
EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS: Para Fins do Disposto Art. 21 PORTARIA MEC Nº 1.095, DE 25.10.2018, Esta Instituição de Educação Superior Informa Que Foram Registrados Cento e Doze Diplomas No Dia 20/10/2025, No Seguinte Livro de Registro e Sequência Numérica: LIVRO 4 REGISTRO 10.259 A 10.370.
O REGISTRO DESSE DIPLOMA PODERÁ SER CONSULTADO EM ATÉ QUINZE DIAS, NO ENDEREÇO: <https://adm.udc.br/sistemas/diplomas/admin/index.php>

Foz do Iguaçu, PR, de 7 de novembro de 2025.
ROSICLER HAUAGGE DO PRADO
Reitora

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Publicado no DOU em 07/11/2025, seção 3, pág. 238, onde se lê: 4) Suplementação orçamentária para o exercício de 2026; leia-se: 4) Suplementação orçamentária para o exercício de 2025.



Laudo técnico sobre componentes do Sistema de monitoramento de atletas com GPS – Polar Team Pro.

Eu Priscila Moreira de Souza, CPF: 306.114.028 e identidade 28.509.914-0, responsável pela preparação física do basquete de base do Club Athletico Paulistano, venho ratificar a necessidade de aquisição de 1 software para sistema de monitoramento cardíaco e 15 unidades de sensores Polar Pro, ambos componentes de um sistema Polar Pro. Fazendo as seguintes considerações ao produto. E ao que o clube necessita como trabalho.

JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se na importância do monitoramento de carga e treino e jogos, que poderá ser realizada pelas equipes do Paulistano. Dentro de um processo que segue as seguintes etapas:

- 1) Planejamento das sessões de treinamento, utilizando métricas específicas da modalidade
- 2) Monitoramento e verificação através das métricas planejadas, assegurando coerência com o prescrito.
- 3) Realização de ajustes técnicos individuais, esta relação entre execução e ajustes para cada atleta da meta traçada.
- 4) Acompanhamento individualizado das cargas internas e externas, permitindo controle da sobrecarga, prevenção de lesões e otimização de performance.

O polar hoje é a ferramenta mais completa para atender as demandas multidisciplinares integrando planejamento tático, monitoramento fisiológico e análise de desempenho. Através da tecnologia utilizada conseguimos monitorar e ajustar fadiga e recuperação dos atletas. Isso torna a periodização e prescrição precisa a ponto de delinear os picos de performance geral e individual.

Estes dados subsidiam o trabalho conjunto de toda a comissão técnica (head coach, preparador físico, nutricionista, fisioterapeutas), fazendo com que o impacto direto na performance e na prevenção de lesões.

COMPARATIVO TÉCNICO ENTRE SISTEMAS DE MONITORAMENTO

Comparativo técnico entre sistemas de monitoramento.

Critério/ sistema	Polar	Catapult	Garmin	Firstbeat
-------------------	-------	----------	--------	-----------



DS

CE

Rubrica

PMDS

Carga Interna (frequência cardíaca)	✓	✓	✓	✓
Carga Externa (Distancias, velocidades, acelerações e desacelerações)	✓	✓	Parcial	✗
Monitoramento em tempo real	✓	✓	✗	✓
Monitoramento de equipes	✓	✓	✗	✗
Funcionamento indoor	✓	✓	Parcial	✓
Necessidade de antenas	✗	✓	✗	✗
Necessidade equipamentos terceiros	✗	✓	✗	✗

ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA

- 1- **Monitoramento da frequência cardíaca:** todos os sistemas analisados fornecem essa funcionalidade, possibilitando mensuração da carga interna dos atletas.
- 2- **Carga externa:** Polar e Catapult oferecem monitoramento completo de variáveis de carga externa. O Garmin apresenta análise parcial (distância total), enquanto o Firstbeat não contempla essas métricas.
- 3- **Monitoramento em tempo real:** Polar, Catapult e Firstbeat permitem acompanhamento instantâneo das métricas em tablets ou iPads, otimizando a visualização e a tomada de decisão.
- 4- **Monitoramento coletivo:** Polar, Catapult e Firstbeat possibilitam o acompanhamento simultâneo de equipes inteiras, diferentemente do Garmin, que oferece apenas análises individuais.
- 5- **Ambientes indoor:** Polar e Catapult apresentam precisão mesmo sem sinal de GPS, adequando-se a ginásios e quadras cobertas. O Garmin possui limitação em ambientes fechados, enquanto o Firstbeat, por não depender de GPS, não sofre interferência
- 6- **Antenas e mobilidade:** o Catapult exige instalação de antenas para transmissão e aquisição de dados, o que reduz a mobilidade do sistema. Já o Polar Team Pro realiza toda a transmissão via Bluetooth, garantindo portabilidade e praticidade superiores.
- 7- Dependência de sensores adicionais: o Catapult requer sensores externos para mensuração da frequência cardíaca. O Polar Team Pro já inclui essa funcionalidade integrada, eliminando custos extras e simplificando o processo operacional.

DS

CE

Rubrica

PMDS



ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E CONCLUSÃO TÉCNICA

Além das justificativas técnicas apresentadas, a análise de mercado evidenciou que os valores praticados pela Catapult são significativamente superiores aos ofertados pela Polar. Por outro lado, embora a Firstbeat ofereça preços mais acessíveis, apresenta limitações técnicas relevantes, tanto na abrangência das variáveis monitoradas quanto na integração dos dados.

Dessa forma, considerando o equilíbrio entre custo e desempenho técnico, optou-se pela aquisição inicial dos componentes do Sistema Polar Team Pro, por representar a melhor relação custo-benefício entre as soluções disponíveis.

Sob o ponto de vista técnico, o Polar Team Pro atende plenamente às necessidades da Fisiologia do Esporte do Clube. Do ponto de vista logístico, apresenta vantagens como:

- Transporte simples, devido ao tamanho reduzido dos equipamentos; ausência de necessidade de antenas externas, facilitando o uso em diferentes ambientes; autonomia da bateria interna, dispensando bases de carregamento em viagens curtas; compatibilidade com o acervo de dados já existente, pois o sistema vem sendo utilizado pelo Clube há diversos anos.

CONCLUSÃO FINAL

Com base em todas as análises técnicas, logísticas e financeiras, o **Sistema Polar Team Pro** é o que melhor se adequa ao processo de monitoramento esportivo desenvolvido pelo **Clube**, atendendo aos padrões impostos para busca de performance.

DocuSigned by:

CHARLES EIDE JÚNIOR

5952B31CF4FF47D...

Charles Eide Júnior

Responsável técnico

Assinado por:

Priscila Moreira de Souza

E3EAD996490B408...

Priscila Moreira de Souza

Preparadora física

São Paulo, 19 de
outubro de 2025



Memorando interno – 14 de maio de 2025

De: Charles Eide Jr.- Gerência de Esportes

Para: Dr. Márcio Kayatt – Diretoria Jurídica

CC: Márcio Pires - Supervisão de Projetos

Ref.: Solicitação de parecer jurídico a respeito de possível inexigibilidade de realização de pregão eletrônico

Consulta:

Esta Gerência consulta a Diretoria Jurídica referente à possível inexigibilidade de realização de pregão eletrônico para a aquisição de três itens a serem adquiridos por meio de processo de aquisição relativo à Lista 1 de materiais do Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano, após a realização de uma pesquisa de mercado realizada em 08/05/2025 e na qual foi mapeado um único fornecedor, a empresa Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.479.880/0003-50.

Itens:

Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Software para sistema de monitoramento cardíaco	Unidade	R\$ 16.000,00	3	R\$ 48.000,00
Sensor Polar Pro	Unidade	R\$ 2.000,00	30	R\$ 60.000,00
Tiras elásticas Polar Pro	Unidade	R\$ 250,00	30	R\$ 7.500,00
Total				R\$ 111.000,00

Justificativa:

Os itens se destinam ao atendimento a atletas de modalidades esportivas olímpicas, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes por meio do complemento e melhoria de atividades desenvolvidas pela modalidade e incluindo as equipes competitivas do Clube, que disputam campeonatos estaduais e Campeonatos Brasileiros Interclubes.

Os itens constam da lista de materiais homologados pela Liga Nacional de Basquete por meio de seu ofício 108/2024 e publicado pelo Comitê Brasileiro de Clubes no endereço [https://cbc-clubes.org.br/cde/lib/file/doc/img3/OF%C3%8DCIO%20108%20-%202024%20-%20CBC%20-%20Lista%20de%20Materiais%20-%20Justificativa%20para%20Indica%C3%A7%C3%A3o%20de%20Marcas\(7\).pdf](https://cbc-clubes.org.br/cde/lib/file/doc/img3/OF%C3%8DCIO%20108%20-%202024%20-%20CBC%20-%20Lista%20de%20Materiais%20-%20Justificativa%20para%20Indica%C3%A7%C3%A3o%20de%20Marcas(7).pdf).

Transcrevemos do documento acima: *"Itens "100, 101 e 102" (Sensor, Tiras Elásticas e Aplicação e Serviço Polar), item "103" (Sistema de diagramação Fastdraw), itens "106 e 107" (Sensor Firstbeat Bluetooth e Licença) e itens "125, 126, 127, 128 e 129" (todos do Sistema Catapult). Justificativa: São itens de grande especificidade, produzidos no exterior sem marcas de qualidade equivalente no país e que possuem um único distribuidor no Brasil, o que impossibilita a busca por mais orçamentos."*

Já o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, em seu Anexo II, itens 22 a 26, apresenta as normas e procedimentos relativos aos processos envolvidos, conforme publicação em <https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/IN%2005-B%20+%20Regulamento%20de%20Descentraliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20MEE.pdf>.

Transcrevemos do documento acima: *"O Procedimento de Contratação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial (...) Na contratação de materiais e/ou equipamentos esportivos, com fornecedor exclusivo no Brasil, em qualquer das seguintes hipóteses, quando:*

- a) Especificado e reconhecido como indispensável pelas Confederações ou Ligas Nacionais, com a informação expressa e justificativa de que não podem ser substituídos por produtos similares, sob pena de prejuízo a performance do atleta;*
- b) Indicados pelas Confederações ou Ligas Nacionais como sendo necessários a organização de eventos esportivos oficiais, de acordo com as responsabilidades que lhe são inerentes e exclusivas, e nos termos dos Regulamentos e/ou Cadernos de Encargos das competições, com a informação expressa de que não podem ser substituídos por produtos similares, sob pena de prejuízo a realização da competição; (...)"*

A empresa apresentou uma lista de documentos que são encaminhados juntamente com este memorando, conforme relação a seguir:

1. Declaração de exclusividade na comercialização dos produtos "Polar Club" (software para sistema de monitoramento cardíaco) e "Polar Pro" (sensores e tiras elásticas).
2. Comprovantes de prática de preços compatível com a proposta comercial (notas fiscais de vendas anteriores)

Desta forma, solicitamos avaliação desta possibilidade, considerando aspectos de conformidade frente aos normativos do Comitê, uma vez que os itens homologados pela Liga Nacional de Basquete são comercializados exclusivamente pela empresa em referência conforme atesta correspondência dos fabricantes.

Sendo aprovado por esta Consultoria Jurídica, este pleito deverá ser posteriormente ratificado pela presidência do Clube.

No caso de aprovação de inexigibilidade e de posterior aquisição, as despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o fornecedor correrão por conta do Termo de Execução 63/2024, celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano e decorrente do Ato Convocatório 12 do Comitê Brasileiro de Clubes.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Charles Eide Jr.

Gerente de Esportes do Paulistano e responsável técnico pelo projeto





Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Imp

JUCESP PROTOCOLO
0.864.515/25-0**Declaração de Exclusividade**

Declaramos para os devidos fins que a Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 24.479.880/0001-99 com seu escritório matriz estabelecida na Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olimpia – São Paulo, com nº NIRE 35229789993 e sua filial sob o CNPJ nº 24.479.880/0003-50 estabelecida na V Ac Norte Km 32.5 800 Bloco 300 Galpão 21 – Bairro Empresarial Anhanguera – Cajamar – SP com nº NIRE 35906623692 é empresa 100% do Grupo POLAR ELECTRO OY, com sede na Finlândia, fabricante e proprietária da marca e produtos POLAR.

Informamos que Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda é distribuidora exclusiva de todos os produtos Polar no Brasil.

Atestamos também que a Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda é única e exclusiva empresa no território nacional a fornecer e comercializar o produto “Polar Team Pro” e “Polar Club”.

São Paulo, 03 de abril de 2025

ANDRE BANDEIRA
REIS:06704498656Assinado de forma digital por
ANDRE BANDEIRA
REIS:06704498656
Dados: 2025.04.03 10:10:48
-03'00'

André Bandeira Reis

Country Manager – Polar Electro Brasil

Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Ex
Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olympi

JUCESP

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUNIOR

5952B31CF4FF47D...

Impresso em 09/04/2025 às 10:19:32 pelo sistema ERP - www.idworks.com.br

 20250409u24479880000199	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 591, emitido em 09/04/2025		Número da Nota 00000591	
			Data e Hora de Emissão 09/04/2025 12:48:52	
				Código de Verificação JLU4-XLYL
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 24.479.880/0001-99		Inscrição Municipal: 5.650.090-4	
	Nome/Razão Social: POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXP			
	Endereço: R GOMES DE CARVALHO 1069, conjuntos 161 e 162 - VILA OLIMPIA - CEP: 04547-004			
Município: São Paulo		UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: [REDACTED]				
CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: ----				
Endereço: [REDACTED]				
Município: [REDACTED] UF: [REDACTED] E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Licença Anual Polar Team Pro R\$ 16.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 16.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	16.000,00	2,90%	464,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 591, emitido em 09/04/2025;				
(3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;				

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUNIOR

5952B31CF4FF47D...

23/04/2025, 18:07

Usuário: 24.479.880/0001-99 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

 20250423u24479880000199	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 592, emitido em 23/04/2025	Número da Nota 00000592 Data e Hora de Emissão 23/04/2025 18:07:18 Código de Verificação L8GB-KDQN		
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 24.479.880/0001-99 Inscrição Municipal: 5.650.090-4 Nome/Razão Social: POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXP Endereço: R GOMES DE CARVALHO 1069, conjuntos 161 e 162 - VILA OLIMPIA - CEP: 04547-004 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] Município: [REDACTED] UF: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Licença Anual Polar Team Pro R\$ 16.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 16.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	16.000,00	2,90%	464,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 592, emitido em 23/04/2025; (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2025;				

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUNIOR

5952B31CF4FF47D...



OFÍCIO 108/2024

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

AO

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC)

REF: Justificativa para Indicação de marcas na Lista de Materiais – LNB

A Liga Nacional de Basquete – LNB, entidade de administração do desporto responsável por promover e organizar o campeonato masculino adulto de basquete de 1ª divisão, Novo Basquete Brasil (NBB), vem por meio deste, esclarecer a indicação das marcas abaixo na Lista de Materiais de Consumo enviada em ofício anexo:

- 1) Itens “1” e “2”, referentes aos aros de basquete da marca Pequita, bem como o item “119”, referente à bola de basquete Penalty 7.9 Crossover.

Justificativa: O basquetebol é uma modalidade de precisão. Desta forma, tanto a bola quanto o aro devem ser idênticos em todos os jogos disputado no NBB e, por este motivo, esta exigência está prevista explicitamente no regulamento da competição, não sendo aceitos outros materiais.

- 2) Itens “100, 101 e 102” (Sensor, Tiras Elásticas e Aplicação e Serviço Polar), item “103” (Sistema de diagramação Fastdraw), itens “106 e 107” (Sensor Firstbeat Bluetooth e Licença) e itens “125, 126, 127, 128 e 129” (todos do Sistema Catapult).

Justificativa: São itens de grande especificidade, produzidos no exterior sem marcas de qualidade equivalente no país e que possuem um único distribuidor no Brasil, o que impossibilita a busca por mais orçamentos.

Atenciosamente,

Paulo Bassul

Diretor Técnico-Operacional da LNB

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUNIOR

5952B31CF4FF47D...

PATROCINADORES



BOLA OFICIAL



PARCEIROS OFICIAIS



REALIZAÇÃO





POLAR ELECTRO BRASIL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:24.479.880/0003-50
RUA GOMES DE CARVALHO 1069 CONJ. 161/162 – VILA OLÍMPIA – SÃO PAULO – SP – CEP 04547-004 – Tel: +55 11 97203-4510
E-mail: rodrigo.alegre@polar.com – Site: polar.com/br

São Paulo, 08 de maio de 2025
Ao Club Athletico Paulistano

Ref.: Solicitação de orçamento para projeto esportivo

Nº	Modalid.	Nome Item	Especificação Técnica	Marca Ref.	Unid. Medida	Quant.	Modelo	Valor Unitário	Valor Global
1	Basquetebol – Masc.	Software para sistema de monitorament o cardíaco	Licença anual. Oferece um acesso online aos dados de desempenho de até 60 jogadores, compara jogadores e adiciona notas e marcadores durante o exercício, além de resumos de sessão instantânea após o treino. Dados: lista de todas as equipes da organização; detalhes das equipes, como nome, escalação e informações individuais dos jogadores; detalhes da sessão de treino, como hora, local, participantes e notas específicas da sessão; dados de desempenho dos jogadores, como distância, sprints, carga de treino e frequência cardíaca disponível em	Polar	Unidade	3	Team Pro	R\$ 15.000	R\$ 45.000

Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda
Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olimpia – São Paulo

DS
CE



Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda

			amostras de 1 HZ E 10 HZ. Polar Team Pro.						
2	Basquetebol - Masc.	Sensor Polar Pro	O sensor Polar Pro mede os dados de desempenho dos jogadores, registra os dados em detalhe e envia-os diretamente para o iPad® via Bluetooth® Smart, permitindo acompanhar as informações em tempo real. - Compatível com frequência cardíaca Bluetooth Smart - Dados em tempo real, transmitidos diretamente para a aplicação Polar Team Pro no iPad - Longo alcance e memória tampão para dados em tempo real - Alcance até 200 metros - Velocidade de corrida, distância, sprints, acelerações e cadência de corrida, no exterior e em recinto coberto. - Frequência cardíaca e variabilidade da frequência cardíaca - GPS - Sensor de movimento MEMS (acelerômetro, giroscópio, bússola digital) - 10 horas de tempo de funcionamento - Memória do sensor até 72 horas - Recarga (de vazia a cheia) em 3 horas - Compatível com a tira elástica Polar Pro - Firmware atualizável.	Polar	Unidade	30	Team Pro	R\$ 2.000	R\$ 60.000
3	Basquetebol - Masc.	Tiras elásticas Polar Pro	A Tira Elástica Polar Pro é compatível com todos os sensores de frequência cardíaca Polar. Material têxtil macio, pontos de silicone antiderrapantes. Os eletrodos existentes na tira elástica, para evitar interferências	Polar	Unidade	30	Team Pro	R\$ 200	R\$ 6.000
TOTAL									R\$ 111.000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 111.000 (Cento e Onze Mil Reais)

Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda
 Rua Gomes de Carvalho, 1069 - cj 161/162 - Vila Olímpia - São Paulo



PROPOSTA FINANCEIRA:

- Prazo de validade da proposta: 08/07/2025 (prazo não inferior a 60 dias, atendendo ao Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC)
- Prazo de garantia: **24 meses para os sensores e 6 meses para as tiras elásticas**
- Condição de pagamento: conforme [Regulamento de Compras e Contratações](https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/IN%2002-E%20%2B%20Regulamento%20de%20Compras%20e%20Contrata%C3%A7%C3%B5es.pdf) do CBC.
(<https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/IN%2002-E%20%2B%20Regulamento%20de%20Compras%20e%20Contrata%C3%A7%C3%B5es.pdf>)



RODRIGO SANTOS ALEGRE
Gerente Comercial B2B

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUMAR

5952B31CF4FF47D...

Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda
Rua Gomes de Carvalho, 1069 – cj 161/162 – Vila Olímpia – São Paulo



CERTIFICATION

May 8, 2025 – Kempele, Finland

POLAR ELECTRO OY, a company organized under the laws of Finland with its principal offices at Professorintie 5, FIN-90440 Kempele, Finland, confirms that POLAR ELECTRO BRASIL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a company organized and existing under the laws of the Federal Republic of Brazil, with headquarters at Rua Gomes de Carvalho, No. 1069 suites 161 and 162, Vila Olímpia, City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, Zip Code 04547-004, CNPJ 24.479.880/0001-99, subsidiary of Polar Electro Oy in Brazil, is the only company authorized to import, distribute and sell Polar Team Pro and Polar Club in Brazil. It is a 100% owned subsidiary of Polar Electro Europe AG, Switzerland, which is 100% owned by Polar Electro Oy, the mother company of Polar Electro Group.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jarmo Järvelin", positioned above a horizontal line.

POLAR ELECTRO OY

DocuSigned by:

CHARLES ELDE JUNIOR

5952B31CF4FF47D...

CERTIFICATION_PEBR

Final Audit Report

2025-05-09

Created:	2025-05-08
By:	André Bandeira (andre.bandeira@polar.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAN6I50IQDI2VbzHnuECmGuhdmcr0-4RxV

"CERTIFICATION_PEBR" History

-  Document created by André Bandeira (andre.bandeira@polar.com)
2025-05-08 - 5:33:19 PM GMT
-  Document emailed to ismo.savikoski@polar.com for signature
2025-05-08 - 5:34:38 PM GMT
-  Email viewed by ismo.savikoski@polar.com
2025-05-09 - 9:27:57 AM GMT
-  Signer ismo.savikoski@polar.com entered name at signing as Ismo Savikoski
2025-05-09 - 9:28:37 AM GMT
-  Document e-signed by Ismo Savikoski (ismo.savikoski@polar.com)
Signature Date: 2025-05-09 - 9:28:39 AM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2025-05-09 - 9:28:39 AM GMT

DS




Powered by
Adobe
Acrobat Sign



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D8847B1F-5DFD-4A2A-AC36-C086FA1F930E		Status: Concluído
Assunto: (CBC12) Documentos Polar		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 14	Assinaturas: 9	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1	Rubrica: 5	Rosemeire Maria dos Santos
Assinatura guiada: Ativado		RUA HONDURAS, 1.300 - JD AMÉRICA
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		SÃO PAULO, São Paulo 01428900
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		rose.santos@paulistano.org.br
		Endereço IP: 200.155.131.66

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Rosemeire Maria dos Santos	Local: DocuSign
14/05/2025 10:33:48	rose.santos@paulistano.org.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

CHARLES EIDE JUNIOR	DocuSigned by: CHARLES EIDE JUNIOR 5952B31CF4FF47D...	Enviado: 14/05/2025 10:40:40
charles.eide@paulistano.org.br		Visualizado: 14/05/2025 11:28:20
GERENTE ESPORTES		Assinado: 14/05/2025 11:28:40
CAP		
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
	Usando endereço IP: 200.155.131.66	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Márcio Pires	Copiado	Enviado: 14/05/2025 11:28:43
marcio.pires@paulistano.org.br		Visualizado: 14/05/2025 11:35:59
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/05/2025 10:40:40
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2025 11:28:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2025 11:28:40
Concluído	Segurança verificada	14/05/2025 11:28:43

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Parecer jurídico - aquisição por inexigibilidade

04 de novembro de 2025

De: Dr. Marcio Kayatt – Diretor Jurídico

Para: Charles Eide Jr. - Gerência de Esportes

CC: Márcio Pires - Supervisão de Projetos

Ref.: **Emissão de parecer jurídico - aquisição por inexigibilidade**

I – DA CONSULTA**I.1 - Da análise técnica**

A Gerência de Esportes solicita análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de o Club Athletico Paulistano adquirir materiais esportivos com o objetivo de atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes por meio do complemento e melhoria de atividades desenvolvidas, incluindo a presença em competições nacionais das quais o Clube participa.

A possibilidade de aquisição proposta é de forma direta, por inexigibilidade de licitação, junto à empresa Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.479.880/0003-50, com fundamento no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II.

Os itens são:

- Software para sistema de monitoramento cardíaco (licenças anuais)
- Sensor Polar Pro (30 unidades)
- Tiras elásticas Polar Pro (30 unidades)

A área solicitante assim justifica a aplicação do artigo 25, item I, do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC):

“Os itens se destinam ao atendimento a atletas de modalidades esportivas olímpicas, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes por meio do complemento e melhoria de atividades desenvolvidas pela modalidade e incluindo as equipes competitivas do Clube, que disputam campeonatos estaduais e Campeonatos Brasileiros Interclubes”



A área solicitante também apresenta um laudo técnico assinado conjuntamente pela responsável pela preparação física do basquete de base e pelo responsável técnico do projeto, no qual é apresentada a importância do monitoramento de carga e treino e jogos, que poderá ser realizada pelas equipes do Paulistano com o subsídio do trabalho conjunto de toda a comissão técnica (head coach, preparador físico, nutricionista, fisioterapeutas), fazendo com que o impacto direto na performance e na prevenção de lesões tenha um ganho de performance.

Também é apresentado um quadro comparativo entre quatro diferentes sistemas de monitoramento com foco em sete diferentes aspectos.

Por fim, é apresentada uma análise de custo-benefício e a conclusão técnica, segundo a qual, com base em todas as análises técnicas, logísticas e financeiras, o Sistema Polar Team Pro é o que melhor se adequa ao processo de monitoramento esportivo desenvolvido pelo Clube, atendendo aos padrões impostos para busca de performance.

I.2 - Das condições de inexigibilidade

Para a análise das condições de inexigibilidade, o Clube se baseou no já citado Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Primeiramente, verifica-se que a empresa em referência é a única fornecedora, para estes itens, reconhecida pela Liga Nacional de Basquete, conforme publicação no sítio eletrônico do CBC.

Considerando-se o RMEE, em seu anexo II, artigo 22, Item I, prevê que o procedimento de contratação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial na compra de materiais e/ou equipamentos esportivos diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo, verifica-se que não existe possibilidade de compra junto a outro fornecedor, dado que o ofício 108/2024 da Liga Nacional de Basquete comprova esta condição.

Anexa à solicitação, cartas de exclusividade da empresa fabricante dos equipamentos esportivos e da Liga Nacional de Basquete.

No que se refere à viabilidade dos valores apresentados, o fornecedor apresentou notas fiscais datadas de março e abril de 2025, comprovando que o preço ofertado neste processo é condizente com o preço praticado pelo mercado.

Novamente retornamos ao Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), também em seu anexo II, agora em seu item 25 e subitens:

25. Os processos de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado ao Clube contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:



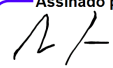
I – Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

De uma maneira geral, o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II, artigo 22 e seguintes, diz ser inexigível o procedimento seletivo de fornecedores quando houver inviabilidade de competição, em especial, na aquisição de materiais, serviços, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

É a síntese do necessário.

Assim, entende-se ser possível a aquisição dos itens elencados neste documento, ressaltando-se que, em que pese a possibilidade da contratação direta sob exame, deverá restar comprovado no processo, a presença dos requisitos enumerados no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II, artigo 22 e seguintes, naquilo que couber.

Atenciosamente,

Assinado por:

200C5941A635A05
Dr. Marcio Kayatt

Diretor Jurídico



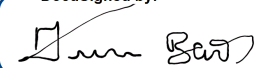
Ratificação de parecer jurídico - aquisição por inexigibilidade 1-2025

05 de novembro de 2025

Ref.: Ratificação de parecer jurídico - Termo de Execução 63/2024

Considerando-se a análise do laudo técnico de 19 de outubro de 2025 e do parecer jurídico de 04 de novembro de 2025, RATIFICA-SE, com fundamento no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II, o parecer da diretoria jurídica que concluiu pela possibilidade de aquisição de forma direta, por inexigibilidade de licitação, junto à empresa Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.479.880/0003-50, referente aos seguintes itens, conforme projeto aprovado decorrente do Termo de Execução 63/2024 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Club Athletico Paulistano conforme Ato Convocatório 12 do Comitê Brasileiro de Clubes:

- Software para sistema de monitoramento cardíaco (licenças anuais)
- Sensor Polar Pro (30 unidades)
- Tiras elásticas Polar Pro (30 unidades)

DocuSigned by:

BCCAA0A1798834D1
Gil Ferrari Bacos

Presidente

DS
CE

DS
LFS





RES: Contrato 813.2025_Esportes_CBC_POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

De Marcio Kayatt <marcio.kayatt@paulistano.org.br>
Data Qui, 27/11/2025 14:41
Para Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br>
Cc Grupo Jurídico <grupo.juridico@paulistano.org.br>

Carlos,

Favor corrigir o valor constante da cláusula “preço”.

No mais, de acordo com a minuta.

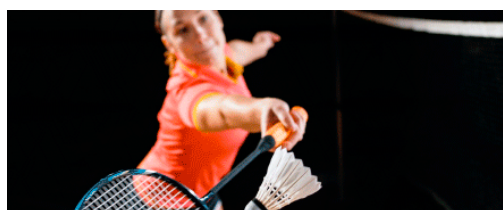
Marcio Kayatt

Jurídico



T: [\(11\) 3262-2002](tel:(11)3262-2002)

marcio.kayatt@paulistano.org.br - www.paulistano.org.br
Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo/SP



**INCENTIVE AGORA MESMO O ESPORTE
PAULISTANO COM O SEU IMPOSTO DE RENDA**



AVISO:

O Paulistano tem compromisso com a ética, transparência e respeito no relacionamento com todas as partes interessadas e por isso informa que as mensagens enviadas ou recebidas das caixas postais "@paulistano.org.br" são de uso exclusivo dos colaboradores, diretores e assessores do CAP e destinadas para tratar de assuntos vinculados ao Paulistano, não estão sujeitas a sigilo e podem ser acessadas se necessário, sem que isso implique em violação de privacidade de qualquer das partes.

Utilize o Canal CAP de Integridade para relatar possíveis situações de desvios éticos ou de integridade e ajude o Clube a construir um ambiente mais ético, harmônico e sustentável para todos. O canal pode ser acessado pelo site www.contatoseguro.com.br/paulistano, telefone 0800-800-1102 ou aplicativo Contato Seguro.

De: Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 12:06

Para: Marcio Kayatt <marcio.kayatt@paulistano.org.br>

Cc: Grupo Jurídico <grupo.juridico@paulistano.org.br>

Assunto: Contrato 813.2025_Esportes_CBC_POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Boa tarde!

Dr. Marcio,

Segue minuta de Contrato **813.2025_Esportes_CBC_POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** para avaliação e validação jurídica.

Desde já agradecido.

Att;

Carlos Henrique Camilo

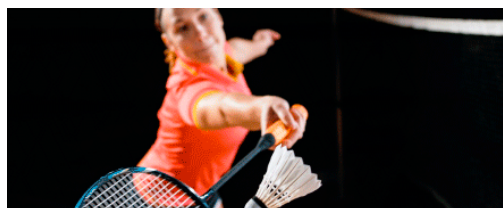
Contratos



T: [\(11\) 3065-2032](tel:(11)3065-2032)

carlos.henrique@paulistano.org.br - www.paulistano.org.br

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo/SP



**INCENTIVE AGORA MESMO O ESPORTE
PAULISTANO COM O SEU IMPOSTO DE RENDA**



AVISO:

O Paulistano tem compromisso com a ética, transparência e respeito no relacionamento com todas as partes interessadas e por isso informa que as mensagens enviadas ou recebidas das caixas postais "@paulistano.org.br" são de uso exclusivo dos colaboradores, diretores e assessores do CAP e destinadas para tratar de assuntos vinculados ao Paulistano, não estão sujeitas a sigilo e podem ser acessadas se necessário, sem que isso implique em violação de privacidade de qualquer das partes.

Utilize o Canal CAP de Integridade para relatar possíveis situações de desvios éticos ou de integridade e ajude o Clube a construir um ambiente mais ético, harmônico e sustentável para todos. O canal pode ser acessado pelo site www.contatoseguro.com.br/paulistano, telefone 0800-800-1102 ou aplicativo Contato Seguro.



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

DADOS CADASTRAIS

Razão Social	_POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA._
CNPJ	24.479.880/0003-50_
Nome Fantasia (caso possua)	POLAR ELECTRO BRASIL_
Inscrição Estadual	_241.221.449.117 _
Inscrição Municipal	_27272_
Representante Legal - Nome completo	_André Bandeira _
Representante Legal - CPF	_067.044.986-56 _
Representante Legal - RG	_15374169 _
Optante pelo Simples Nacional?	☒ Sim ☐ Não

LOGRADOURO

Rua/Avenida	_V AC NORTE KM 32.5 _
Número	800_
Complemento	_BLOCO 300 GALPAO21 _
Bairro	_EMPRESARIAL ANHANGUERA _
CEP	_07.753-580 _
Cidade	_CAJAMAR_
Estado	_SP_

REGISTROS DIGITAIS e CONTATOS

*(Registro de E-mail com finalidade de Assinatura Eletrônica de Contratos)

Site	_https://www.polar.com/br _
Rede(s) Social(is)	_
Tel. Comercial/WhatsApp	_11 97203-4519_
*E-mail Comercial	_rodrigo.alegre@polar.com_
*E-mail Representante Legal	_andré.bandeira@polar.com _
Testemunha - Nome completo	_Rodrigo Alegre_
Testemunha - CPF	_270.260.808.65 _
*Testemunha - E-mail	_rodrigo.alegre@polar.com_

DADOS BANCÁRIOS

Os registros bancários **devem ser de titularidade da Prestadora de Serviço/CONTRATADA**

Nome do Banco	_Itaú_		
Código do Banco	_341_	Agência:	_0253_
Conta Corrente	_24973-4_	Chave PIX:	_24.479.880/0003-50_
Condição de Pagamento: 21 (vinte e um dias) após emissão e envio da Nota Fiscal			
Forma de Pagamento: ☐ Boletto ☒ Crédito em Conta			
☒ Estou ciente que para negociações com pagamento na condição de “adiantamento”, o mesmo só será considerado após a empresa ser identificada como “APTA” em avaliação econômico-financeira interna.			



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

DADOS FISCAIS (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Das retenções (Alíquota)	SIM	Percentual (SE SIM)	Não Aplicável
IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras)	☐	—	☒
IPi (Imposto Sobre Produtos Industrializados)	☒	—	☐
IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)	☐	—	☒
IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)	☐	—	☒
II (Imposto sobre importação)	☐	—	☒
COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)	☒	—	☒
PIS (Programa de Integração Social)	☒	—	☐
CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido)	☐	—	☒
INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)	☐	—	☒
CNAE Principal: 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CNAE Secundários: 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
Serviços que serão prestados: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			

CONDIÇÕES GERAIS (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Preencher de acordo com as condições	SIM	NÃO	Não Aplicável
Emite NF (Nota Fiscal) Eletrônica?	☒	☐	☐
Possui CRF (Certificado de Regularidade do FGTS)?	☐	☐	☒
Possui CND (Certidão Negativa de Débitos (INSS))?	☐	☐	☒
Se Prestadora de Serviço – Colaboradores em sua totalidade como CLT?	☐	☐	☒
Se Prestadora de Serviço – Colaboradores Terceiros?	☐	☐	☒
Se Fornecedor de Produto – Haverá necessidade de Adiantamento de Pagamento?	☒	☐	☐



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Da Frequência: (preencher os campos da lateral direita, para as 03(três) opções descritas)	SIM	NÃO
Contínuo (atividade em períodos acima de 12(doze) meses)	☐	☐
Recorrente (atividade exercida com possibilidade de repetições a curto prazo)	☐	☐
Pontual (atividade executada de maneira única)	☐	☐

Declaro e atesto para os devidos fins, na condição de representante legal da pessoa jurídica supra qualificada, denominada **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**, a veracidade das informações acima prestadas, para fins de registro interno por parte do **CLUB ATHLETICO PAULISTANO** ("CAP") inscrito no CNPJ/MF 60.927.472/0001-16, e assinatura eletrônica de documentos, via ferramenta utilizada pelo **CAP**, sob pena de responsabilização penal e civil, com o objetivo de firmar acordo comercial de qualquer natureza.

O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** se compromete em comunicar o **CAP**, sobre toda e qualquer alteração E/OU atualização cadastral que ocorra em suas documentações, a partir da data de assinatura da presente ficha.

Ciente ainda que, caso comprove-se qualquer falsidade nas informações prestadas, incorrerá a **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** nas sanções legais aplicáveis e em infração contratual, passível das penalidades previstas em contrato e nos termos da lei vigente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a serem apuradas.

Validade: **180 dias**.

Encaminhar seguintes documentos:

- Atos Constitutivos (CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO MEI ou ESTATUTO);
- Cartão CNPJ;
- Cópia digital do documento de identidade (RG) e CPF do Representante(s) legal(s);
- Comprovante de endereço da Empresa;
- Comprovante de Informações Bancárias;

Se o fornecedor for executar serviços, deverá anexar também:

- Para execução com funcionário CLT:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- c) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.

- Para execução dos serviços por profissionais subcontratados:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre o profissional obreiro e o Fornecedor;
- b) Cartão do CNPJ/MF da empresa subcontratada;
- c) Ficha de registro do profissional empregado com a subcontratada;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- e) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

[Local, __, ____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal pela empresa Fornecedor/Prestadora de Serviço:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome: __

CPF: __



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

Este documento deve retornar digitalmente ao CAP devidamente preenchido, assinado e em Formato PDF, acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Atos Constitutivos (CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO MEI ou ESTATUTO);
- Cartão CNPJ;
- Cópia digital do documento de identidade (RG) e CPF do Representante(s) legal(s);
- Comprovante de endereço da Empresa;
- Comprovante de Informações Bancárias;

Se o fornecedor for executar serviços, deverá anexar também:

- Para execução com funcionário CLT:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- c) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.

- Para execução dos serviços por profissionais subcontratados:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre o profissional obreiro e o Fornecedor;
- b) Cartão do CNPJ/MF da empresa subcontratada;
- c) Ficha de registro do profissional empregado com a subcontratada;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- e) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.

QUADRO RESUMO			
DEPARTAMENTO FINANCEIRO - CAP			
N.º REFERÊNCIA CONTRATO: 813.2025		DATA DO CONTRATO: 27/11/2025	
RESUMO DA ATIVIDADE: (X) Novo Contrato () Aditivo ao Contrato:		Vigência do Contrato: De: 01/12/2025 a: 01/04/2026	
AREA SOLICITANTE/GESTORA: CBC EDITAL 12			
Gerente:	CHARLES EIDE JUNIOR	Diretoria:	ESPORTES
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:			
Nome Empresarial:	POLAR ELECTRO BRASIL COM. DIST. IMPORT. E EXPORT. LTDA.	Data Abertura da Empresa:	10/07/2024
CNPJ:	24.479.880/0003-50	Capital Social registrado:	não informado
Responsável Legal:	ANDRE BANDEIRA REIS	Associado(a) CAP:	Sim() Não(X)

CONTRATO	DESCRIÇÃO
Objeto do Contrato:	Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.
Preço do Serviço Prestado:	R\$: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),
Condição de Pagamento:	até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da CONTRATADA.
Reajuste e Renovação mediante negociação?	SIM () NÃO (X) - Justificativa: N/A
Há quadro de concorrência?	SIM () NÃO (X) - Justificativa: aquisição por inegibilidade, com parecer jurídico
Escolha pelo menor preço?	SIM () NÃO (X) - Justificativa: aquisição por inegibilidade, com parecer jurídico
Apontamento Serasa:	N/A
Parecer da controladoria:	ok

Diretoria área
Nome:

DocuSigned by:
Carlos Guilherme Pereira da Costa
2099B674CC7E446...

Diretoria Depto. Financeiro
Nome: Carlos Guilherme Pereira da Costa

Controller
Nome: ROBERTO SUZUKI

DocuSigned by:
ROBERTO SUZUKI
C5DA86D759D34CC...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C1BADA35-F466-4414-B879-543295C89550

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 813.2025_Esportes_CBC_POLAR ELECTRO BRASIL COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORT E EXPORT LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 50

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 11

Rubrica: 101

Carlos Henrique Camilo

Assinatura guiada: Ativado

RUA HONDURAS, 1.300 - JD AMÉRICA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SÃO PAULO, São Paulo 01428900

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

carlos.henrique@paulistano.org.br

Endereço IP: 200.201.138.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Carlos Henrique Camilo

Local: DocuSign

01/12/2025 10:06:23

carlos.henrique@paulistano.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

RODRIGO MARTINS

rodrigo.martins@paulistano.org.br

ASSISTENTE CONTÁBIL

CAP

Grupo de assinatura: GRUPO FINANCEIRO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica

Enviado: 01/12/2025 10:30:04

Visualizado: 01/12/2025 14:41:29

Assinado: 01/12/2025 17:43:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.138.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Newton Flavio Zingaro

newton.zingaro@paulistano.org.br

GERENTE SUPRIMENTOS

CAP

Grupo de assinatura: GRUPO COMPRAS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DS

Enviado: 01/12/2025 17:43:57

Visualizado: 02/12/2025 10:24:55

Assinado: 02/12/2025 10:25:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.138.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Miguel Feres Junior

miguel.feres@paulistano.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica

Enviado: 02/12/2025 10:25:28

Visualizado: 03/12/2025 09:16:24

Assinado: 03/12/2025 09:16:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.243.134.89

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/12/2025 09:16:24

ID: 358217f2-585f-49d4-8ecc-fcb29aae50f8

CHARLES EIDE JUNIOR

charles.eide@paulistano.org.br

1GERENTE ESPORTES

CAP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

5952B31CF4FF47D...

Enviado: 03/12/2025 09:16:52

Visualizado: 03/12/2025 09:17:23

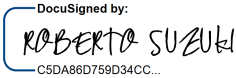
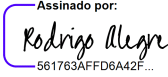
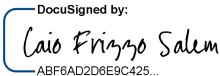
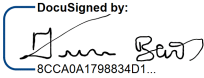
Assinado: 03/12/2025 09:17:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.131.66

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ROBERTO SUZUKI roberto.suzuki@paulistano.org.br GERENTE FINANCEIRO CAP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  C5DA86D759D34CC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.201.138.2	Enviado: 03/12/2025 09:17:50 Visualizado: 03/12/2025 15:07:53 Assinado: 03/12/2025 15:08:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Marcio Kayatt marcio.kayatt@paulistano.org.br O Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Rubrica  Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 200.155.131.66 Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/12/2025 15:08:25 Visualizado: 03/12/2025 15:16:23 Assinado: 03/12/2025 15:17:56
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/12/2025 15:16:23 ID: e4575980-2a94-453f-b810-d1875814280a		
André Bandeira Reis andre.bandeira@polar.com Diretor Geral Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  1B93E3D7250A44B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:1b2:1000:60f8:f511:552f:eb7f:3868	Enviado: 03/12/2025 15:18:03 Visualizado: 03/12/2025 16:57:03 Assinado: 03/12/2025 16:57:51
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/12/2025 16:57:03 ID: bcee7a3b-8512-4349-8d89-996d9711285a		
Rodrigo Alegre rodrigo.alegre@polar.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  561763AFFD6A42F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.109.41.221	Enviado: 03/12/2025 16:57:59 Visualizado: 03/12/2025 19:00:00 Assinado: 03/12/2025 19:01:55
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/12/2025 19:00:00 ID: 9bbec248-61cf-4326-bd89-b14bbe65a01a		
Caio Frizzo Salem caio.salem@paulistano.org.br VP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  ABF6AD2D6E9C425... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:64:a846:2f2d:eddc:c70f:3b48	Enviado: 03/12/2025 19:02:04 Visualizado: 04/12/2025 08:46:23 Assinado: 04/12/2025 08:47:45
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
GIL FERRARI BACOS gil.bacos@paulistano.org.br PRESIDENTE CAP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  8CCA0A1798834D1... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 186.204.63.164 Assinado com o uso do celular	Enviado: 04/12/2025 08:47:54 Visualizado: 04/12/2025 08:52:47 Assinado: 04/12/2025 08:53:27

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Carlos Guilherme Pereira da Costa
guilherme.costa@paulistano.org.br
Diretor Financeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Carlos Guilherme Pereira da Costa
2099B674CC7E446...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.41.201

Enviado: 04/12/2025 08:53:35
Visualizado: 04/12/2025 09:07:28
Assinado: 04/12/2025 09:08:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

LUCIENE SILVA
luciene.silva@paulistano.org.br
CAMILA SANTOS
camila.santos@paulistano.org.br
Grupo de assinatura: CÓPIA RH
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 01/12/2025 10:30:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

MARCIO PIRES
marcio.pires@paulistano.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 01/12/2025 10:30:01
Visualizado: 04/12/2025 09:11:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

ANA GABRIELA
esportes@paulistano.org.br
KATIA ALVES
katia.alves@paulistano.org.br
Pedro Ventura
pedro.ventura@paulistano.org.br
Supervisor Esportes Olímpicos
C.A. Paulistano
Grupo de assinatura: GRUPO ESPORTES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 01/12/2025 10:30:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carlos Henrique Camilo carlos.henrique@paulistano.org.br TIAGO FERRAZ1 tiago.ferraz@paulistano.org.br Cristiano Nogueira cristiano.nogueira@paulistano.org.br Wallace José da Silva wallace.silva@paulistano.org.br Grupo de assinatura: GRUPO ENVIO CONTRATOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 01/12/2025 10:30:02 Reenviado: 04/12/2025 09:08:54
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/12/2025 10:30:07
Entrega certificada	Segurança verificada	04/12/2025 09:07:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/12/2025 09:08:34
Concluído	Segurança verificada	04/12/2025 09:08:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a CLUB ATHLETICO PAULISTANO poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a CLUB ATHLETICO PAULISTANO conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por CLUB ATHLETICO PAULISTANO durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CLUB ATHLETICO PAULISTANO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.ferraz@paulistano.org.br

To advise CLUB ATHLETICO PAULISTANO of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.ferraz@paulistano.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CLUB ATHLETICO PAULISTANO

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.ferraz@paulistano.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CLUB ATHLETICO PAULISTANO

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to tiago.ferraz@paulistano.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CLUB ATHLETICO PAULISTANO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CLUB ATHLETICO PAULISTANO during the course of your relationship with CLUB ATHLETICO PAULISTANO.